



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6249
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA NORMATIVA GR/UFRPE Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre horário de funcionamento da UFRPE no período de 26/12/2022 a 27/01/2023.

O REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, que a UFRPE entrará em recesso acadêmico da graduação, com demandas reduzidas em diversos setores desta Universidade durante o período de 19/12/2022 a 31/01/2023;

CONSIDERANDO, que a UFRPE sofreu corte orçamentário para custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa no ano de 2022;

CONSIDERANDO, que a restrição orçamentária enfrentada pela UFRPE só pode ser atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo despesa de custeio operacional e capital;

CONSIDERANDO, que é obrigação da Administração Pública, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar medidas necessárias para obtenção do equilíbrio orçamentário,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 26 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, a Sede, Unidades Acadêmicas (UABJ, UAST e UACSA), CODAI, Departamentos Acadêmicos, Estações Experimentais e as Unidades Administrativas que compõe a Universidade Federal Rural de Pernambuco, terão seu horário de funcionamento regular das 07:00h às 14:00h ininterruptamente, com jornada trabalho diária de 6 horas.

§ 1º O Art. 1º não se aplica a Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), considerando que o período letivo 2022.2 está em andamento, concluindo no final do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º A unidade que necessitar funcionar fora do horário estabelecido no Art. 1º, deverá informar o horário de funcionamento com justificativa através de processo eletrônico, até o dia 23 de dezembro, encaminhando à PROGEPE para conhecimento e providências cabíveis.

§ 1º Os servidores que desempenham suas atividades nos turnos tarde e noite, deverão desempenhar suas atividades no horário estabelecido no Art. 1º, exceto aqueles com outro vínculo que acumule legalmente dentro do horário estabelecido nesta Portaria, devendo informar a PROGEPE através de processo eletrônico.

§ 2º Os servidores que estiverem na condição de acúmulo legal de vínculo citado no § 1º, deverão cumprir sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 3º Todos os servidores registrarão seu ponto eletrônico com a jornada de 6 horas e a PROGEPE cadastrará no SIGRH uma Ocorrência da Unidade para toda a UFRPE a partir das 14 horas, a fim de complementar a carga horária diária dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 26 de dezembro de 2022 e deverá ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

REITOR